



PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - FMS
Sistema De Registro De Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 - FMS
LICITAÇÃO: PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/07/2021 às 16:00 horas
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 21/07/2021 às 13:25 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/07/2021 às 13:30 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
A SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADA NO SEGUINTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://comprasbr.com.br>.

Edital disponível no site: www.penha.sc.gov.br.
Telefone: (047) 3345-0200
E-mail: licitacao@penha.sc.gov.br

Eventuais impugnações e/ou questionamentos deverão ser protocoladas na plataforma eletrônica
1doc: <https://comprasbr.com.br>.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - FMS
Sistema De Registro De Preços

O Município de **PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.327/0001-00, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, por intermédio da Secretaria de Administração, **torna público** que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o modalidade **Registro de Preços** para futura aquisição de material médico hospitalar, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Penha/SC.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Entidade Solicitante: Fundo Municipal de Saúde

O presente certame Licitatório reger-se-á pelas disposições da nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, sendo conduzido pelo(a) pregoeiro(a) Sr. **André Luis Santos Valadão e Rovena Rosa Prestini**, equipe de apoio, composta pelos servidores: Sr. **Leandro de Lima Borba**, Sr. **Sidnei Maurício de Souza Júnior**, Sra. **Vanessa Andrea da Silva**, Sra. **Gabriela Alves dos Santos** e Sra. **Suzan Emanoeli Celista Bento**, designados pela **Portaria nº 482/2021, de 10 de fevereiro de 2021.**

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://comprasbr.com.br>, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

1. DO OBJETO.

1.1 O presente Edital tem por objeto o modalidade o **Registro de Preços** para futura aquisição de material médico hospitalar, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Penha/SC, conforme solicitação nº 537/2021, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações e os quantitativos estão discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório e deverão ser observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3 A Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

2.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Saúde.

2.2. Valor Total estimado R\$ 2.023.278,00 (Dois milhões vinte e três mil duzentos e setenta e oito reais).

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS BR** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://comprasbr.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS BR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS BR**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

4.3.9. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasbr.com.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos cotados, contudo, só será motivo para desclassificação a ausência da identificação do produto na proposta readequada.

5.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão **declarar** que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10. A proposta de preços a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

5.10.1. Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, **declaração** de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a especificação do objeto, a marca e/ou modelo do produto cotado, bem como o valor total do lote e o valor unitário de cada item.

5.10.2. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no termo de referência, quando solicitados, no horário das 08:00 às 19:00 horas, a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.11. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasbr.com.br.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.6. A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

7.7. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado no valor de R\$ 0,01 e registrado no sistema.

7.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.10. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.13. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

7.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de disputa Aberto, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro irá negociar o preço ofertado diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor **por item ou por lote superior ao orçamento estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.**

8.2. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.

8.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências

de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

8.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União. A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do proponente;

IV – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;

9.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.4.1.1. Certidões emitidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina a partir de 01/04/19, deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ e só serão aceitas se apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

9.5. Anexo III – Declaração Unificada

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.6.1 A proponente deverá apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA, vigente da empresa licitante, bem como da empresa fabricante do material cotado, ou, em se tratando de material importado, do Importador do produto no Brasil.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13.1 Tratamento diferenciado para as ME/EPP:

9.13.2 As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos, **vide Anexo V.**

9.13.3 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve identificar-se como tal no Portal de Licitações, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema Comprasbr no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, digitalizada, juntamente com a comprovação das especificações técnicas dos produtos exigidas, conforme Anexo II do Edital.

10.2. A proposta de preços readequada devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa vencedora da disputa, deverá ser anexada no sistema, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.3. No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

10.4. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço por lote/item, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

10.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por lote/item.

10.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais Licitantes.

10.8. O resultado desta licitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Penha, disponível na internet, no endereço <https://www.penha.sc.gov.br/licitacoes> e no www.comprasbr.com.br.

10.9. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS RECURSOS.

11.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 15 (quinze) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.3 As contrarrazões dos recursos deverão ser anexadas pelo licitante em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

11.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido no item 34, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.7 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

11.8 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas no setor de Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Penha, localizada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 03, Centro, Penha/SC, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS BR**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de até **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, poderá exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Penha/SC**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Penha/SC**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Penha/SC**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Penha/SC, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser protocolada **EXCLUSIVAMENTE** através site: www.comprasbr.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **01 (um) dia útil** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **01 (um) dia útil** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico: www.comprasbr.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, protocolizadas no sistema 1doc e site do Município de Penha/SC, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA/SC, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.compras.br.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Nilo Anastácio Vieira nº 03, Centro, Penha/SC**, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração Unificada das Exigências do Edital;

ANEXO IV – Modelo de declaração do porte da empresa;

ANEXO V – Minuta da ata de registro de preços.

ANEXO VI – Minuta do contrato;

Penha/SC, em 09 de julho de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 282/2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - FMS
Sistema De Registro De Preços

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA DE PREÇOS
ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E FORNECIMENTO DO OBJETO

1. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de material médico hospitalar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC, conforme solicitação nº 537/2021, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS 05 DIAS ÚTEIS

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo
1	Dispositivo para infusão venosa nº23(caixa com 100 unidades)	UN	10.000,000	43,8300
2	Dreno de tórax em pvc graduado com filamento radiopaco. Possui 05 furos laterais e um central com comprimento de 45cm. Possui conector escalonado. Embalado em papel grau cirúrgico. Dreno torácico em pvc cristal atóxico de no mínimo 10 a 40 com indicador radiopaco.	UN	100,000	26,8000
3	Eletrodo para ecg com gel adulto. (com 50 unidades)	UN	10.000,000	26,1500
4	Envelope grau cirúrgico para esterilização de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade e autoselantes, caixa com 200 envelopes, tamanho 150x250 mm, cor das extremidades verde claro.	UN	250,000	91,7000
5	Envelope grau cirúrgico para esterilização de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade e autoselantes, caixa com 200 envelopes, tamanho 90x260 mm, cor das extremidades verde claro.	CX	500,000	72,9800
6	Equipo para soro macrogotas estéril, apirogenico e atoxico, embalado individualmente em papel grau cirurgico e filme termoplastico, permitindo abertura em pétala, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilização, com ponta perfurante acompanhado de tampa protetora, camara de gotejamento flexivel com entrada de ar filtrada, liberando 20 gts/min, filtro bacteriano para ar, filtro de particulas, injetor lateral em "y" com protetor de dedo garantindo a segurança do profissional conforme estabelecido na nr32, pinça rolete (regulador de fluxo destinado ao controle de gotejamento, regula o fluxo de solução entre zero e o maximo e com trava que permita encurtar o comprimento do tubo caso necessario) e pinça clamp (que assegure a interrupção do fluxo em zero quando necessario, sem alterar a regulagem da pinça rolete). Medindo o sistema inteiro o minimo de 150cm. Apresentar registro no ms, certificado de conformidade com a portaria 502/11 inmetro.	UN	20.000,000	3,5300
7		UN	7.000,000	5,1800



Equipo para alimentação enteral embalado em papel grau cirúrgico com tampa protetora produzido em polietileno de baixa densidade atóxico, ponta perfurante fabricada em abs atóxico rígido possui ponta tipo isso que permite a introdução em frascos ou bolsas, com câmara de gotejamento confeccionada em pvc atóxico transparente que permite a visualização do gotejamento, regulador de fluxo fabricado em abs alto impacto atóxico que permite o controle e a dosagem do gotejamento, tubo extensor elaborado em pvc, material flexível livre de dobras e estrangulamento, atóxico e apirogênico, conector escalonado constituído de abs em formato escalonado tipo luer / slip, capaz de permitir encaixe perfeito a outros dispositivos de infusão evitando vazamentos, com tampa protetora, entrada de ar produzida em polietileno de baixa densidade e membrana bacteriológica, com injetor lateral produzido em abs atóxico rígido, possui aba protetora em atendimento a norma nr32. Conector y, conector luer lock fêmea, conector em cruz com protetor, conector corta fluxo que promove a interrupção total do fluxo. Apresentar amostra

8	Escova ginecológica descartável, estéril, pacote c/ 100 unidades.	CX	100,000	19,0500
9	Esparadrapo, impermeável, 10 cm x 4,5 m isento de latex, com alta adesividade fixante e hipoalergênico, textura lisa e regular, embalagem plástica, com capa protetora resistente e individual, com identificação clara, cola que não deixa resíduos conter nº de lote, constando produto interno e dados externos de identificação e procedência conforme portaria inmetro01/98.	RL	1.500,000	12,4700
10	Esparadrapo anti-alérgico 5,0cm x 4,5 metros com tampa protetora-impermeável excelente fixação.	RL	1.000,000	5,7300
11	Espátula de ayres - em madeira resistente, sem asperezas, flexível, inodoro, insípido, não estéril, descartável, pacote com 100 unidades	PCT	100,000	9,2000
12	Espéculo descartável lubrificado grande	UN	500,000	3,4800
13	Especulo descartável lubrificado médio	UN	1.500,000	2,9000
14	Hipoclorito de sódio 1% - 100 ml - Com registro no Ministério da Saúde	FR	1.500,000	2,4700
15	Filme para ultrassom com medidas de 110mm x 20m - Compatível com equipamento Toshiba Medical System - Marca SSA - 58ard - Serie: a3f1032626	RL	250,000	131,2100
16	Fio mononylon 5.0 agulhado 45cm - agulha cuticular 3/8 circ. 2,0cm - caixa com 24 env. - monofilamento preto, estéril, não absorvível, classe ii. Com registro no Ministério da Saúde	CX	25,000	57,3500
17	Fio mononylon 6.0 agulhado 45cm - agulha cuticular 3/8 circ. 2,0cm - caixa com 24 env. - monofilamento preto, estéril, não absorvível, classe ii. Com registro no Ministério da Saúde.	CX	25,000	57,3500
18	Fita adesiva autoclave 19mm x 30m	RL	1.000,000	5,9300
19	Fita adesiva cirúrgica microporosa 5,0cm x 10m	UN	8.000,000	6,2400
20	Fita adesiva hospitalar, simples, não porosa, excelente fixação, 16mmx50mt.	RL	500,000	4,2400
21	Frasco para alimentação enteral de 300 ml estéril embalado em papel grau cirúrgico, fabricado em polietileno de baixa densidade, atóxico de paredes homogêneas, presilha incorporada ao frasco, resistente permitindo o manuseio seguro, tampa com auto-lacre em polipropileno que impede o vazamentos.	UN	8.000,000	2,1500
22	Gaze tipo queijo 13 fios, 5 dobras, 8 camadas - 91 cm x 91 cm, conforme normas da abnt. Apresentar Registro na ANVISA e amostra.	RL	50,000	101,2100
23	Gel para ultrassom - Frasco de 100 ml	FR	50,000	101,2100
24	Gliconato de clorexidina solução degermante 2% 100ml.	FR	5.000,000	26,7100
25	Hipoclorito de sódio 1% - 100 ml - Com registro no Ministério da Saúde	FR	150,000	6,4800
26	Lâmina cirúrgica de aço de carbono para bisturi nº 11, esterilizada - Caixa com 100 unidades	CX	250,000	46,1300
27	Lâmina cirúrgica de aço de carbono para bisturi nº 12, esterilizada	CX	50,000	46,1300
28	Lâmina para preventivo 26mm x 76mm - Fosca, caixa c/ 50 unidades	CX	100,000	12,1300
29	Lençol descartável TNT com elástico, 100% polipropileno, cor branca- 0,90cm x 2,00m C/ 10 unidades	PCT	500,000	33,3800
30	Luva descartável transparente para procedimentos, em vinil sem pó. Tamanho G.	CX	500,000	88,2300



31	Luva esteril 6,5 descartável em latex, anatomica, pulverizada com pó bio absorvível a base de milho de alta sensibilidade. Pacote com um par.	PCT	500,000	3,8000
32	Luva estéril 7.0 descartável em látex, anatômica, pulverizada com pó bioabsorvível à base de milho de alta sensibilidade. Pacote com um par.	PCT	1.500,000	3,8000
33	Luva estéril 7.5 descartável em látex, anatômica, pulverizada com pó bioabsorvível à base de milho de alta sensibilidade. Pacote com um par	PCT	1.500,000	3,8000
34	Luva de procedimento não cirúrgica, confeccionada em látex 100% natural, com boa sensibilidade tátil; textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; talcada/com pó bioabsorvível e não estéril; tamanho M; punho acabado, tipo longo (23cm) com bainha do mesmo material da luva (ultra-resistente e hipoalérgica); embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá atender às normas técnicas e a legislação vigente. Necessário apresentação do C.A Biológico do produto, juntamente com o Registro no Ministério da Saúde na proposta. Caixa com 100 unidades (50 pares)	CX	2.000,000	142,3500
35	Luva de procedimento não cirúrgica, confeccionada em látex 100% natural, com boa sensibilidade tátil; textura uniforme, sem falhas e formato anatômico; talcada/com pó bioabsorvível e não estéril; tamanho P; punho acabado, tipo longo (23cm) com bainha do mesmo material da luva (ultra-resistente e hipoalérgica); embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá atender às normas técnicas e a legislação vigente. Necessário apresentação do C.A Biológico do produto, juntamente com o Registro no Ministério da Saúde na proposta. Caixa com 100 unidades (50 pares)	CX	2.000,000	142,3500
36	Luva nitrílica G (azul) SEM PÓ	CX	300,000	171,0400
37	Luva nitrílica M (azul) SEM PÓ	CX	300,000	171,0400
38	Luva nitrílica P (azul) SEM PÓ	CX	150,000	171,0400
39	Malha tubular ortopédica 10cm x 250 cm algodão	RL	100,000	21,1600
40	Máscara cirúrgica descartável cx com 50 unidades c/ elástico	CX	2.000,000	50,8300
41	Curativos ocular (caixa com 20 unidades)	CX	200,000	29,5800
42	Papel lençol 70x50, branco 100% celulose, apresentar registro no Ministério da Saúde e amostra.	RL	1.000,000	24,6800
43	PVPI tópico 100ml	FR	2.000,000	6,0800
44	Reanimador manual adulto reutilizável fabricado em polímeros altamente estáveis ao processo de esterilização que proporcionam vida útil e duradora, com anéis das válvulas em silicone colorido, balão em silicone macio, conexão rotativa, válvula pop-off com limite de pressão ajustada e quando necessário permite regulagem ou bloqueio, pode ser montável de desmontável e com alça para facilitar o transporte e manuseio. O produto deve atender todas as especificações conforme a ISO 10651-4, ISO 5356-1 e ISO 13544-2.	UN	50,000	368,6800

**TOTAL DO
PROCESSO: 2.113.096,00**

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste justificar a aquisição de materiais médicos hospitalares, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Núcleo de Atendimento à Mulher e Criança (NAM) e Pronto Atendimento 24 horas (P.A.) do Município de Penha.

3. DO LOCAL E PRAZO, RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS MATERIAIS.

3.1. Os materiais deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDOR, por meio próprio em até 10 (dez) dias uteis após a emissão da Ordem de Compras/Autorização de Fornecimento (AF),

diretamente no Almoxarifado Central localizado na Rua Avelino Manoel Ferreira, 490- Centro, Penha - SC, 88385-000 ou em local oportunamente indicado pela Secretaria Solicitante;

3.2.2. O fornecimento dos materiais será de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Penha/SC.

4. FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde;

4.2. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

4.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da AF, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

4.4. A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

5.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes;

5.2 Os produtos que não forem adquiridos/fornecidos deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos produtos pelo Município de Penha/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.1. São obrigações do município:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
- b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;

6.2. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

6.3. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

6.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA.

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA:

- a). Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b). Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c). Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d). Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- e). Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;
- f). Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- g). Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h). Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;
- i). Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;
- j). Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
- k). Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;
- l). Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;
- m). Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;

- n). Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
- o). Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
- p). Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q). O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
- r). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).

8. DAS RESPONSABILIDADES.

8.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;

8.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

8.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;

8.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;

8.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

8.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais, cabendo à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora adotar as providências necessárias;

III. Garantir à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com objeto;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS MATERIAIS.

10.1. A (s) CONTRATADA/FORNECEDORA (s) vencedora (s) será (ao) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues e fornecidos incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2. Os materiais deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

10.3. Os materiais considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

10.3.1. Entende-se por material inadequado aquele que apresentar: inferior qualidade e/ou fora das especificações exigidas no edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 A CONTRATADA/FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;

11.2 Compete ao Município de Penha/SC à gestão do presente contrato;

11.3. Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;

11.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

11.5. Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência.

CAMILA LUCHTENBERG

Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 282/2021.



PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - FMS
Sistema De Registro De Preços

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA,

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - FMS
Sistema De Registro De Preços

ANEXO III

Declaração Unificada das Exigências do Edital
(A ser apresentado juntamente com o Credenciamento pelo Licitante)

MODELO

Ao
MUNICÍPIO DE PENHA/SC

Avenida Dr. Nereu Ramos, 190 – Centro

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.../2021- FMS

A **Empresa** _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____ – Bairro: _____, Município de _____, Estado de _____; por intermédio do seu representante legal, **DECLARA:**

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) Que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-financeira;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital;
- g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e o cumprimento do objeto deste Pregão;



- h) Que a empresa cumpre com as normas referentes a saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual nº. 10.732/98;
- i) Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- j) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/93;
- k) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- l) Que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, nos termos do Decreto nº. 4.358/2002;
- m) Declara que atendemos plenamente todos os requisitos habilitatórios para o presente processo;
- n) Declara de que corro por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
- o) Declara que aceita as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 10.520/2002, subsidiada quando necessários for pela Lei 8.666/93 e demais Diplomas Complementares;
- p) Declara que cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
- q) Declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da Habilitação;
- r) Declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Federal (inclusive Dívida Ativa), Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.
- s) Declara, que sua proposta de preços tem validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal/Carimbo

Nome:

Cargo:

Documento de identidade/CPF:

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - FMS
Sistema De Registro De Preços

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;



PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - FMS
Sistema De Registro De Preços
ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. **CAMILA LUCHTENBERG**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 048.489.069-70, RG nº 4562427, residente e domiciliado à Rua Gerhard Schmidt, nº. 376, Gravatá, Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº 282/2021, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa, estabelecida à nº, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada, neste ato pelo Sr., CPF sob o nº, Cargo/Função, doravante denominados "**FORNECEDORA**" ou "**BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO**", firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº .../2021-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o **Registro de Preços** para futura aquisição de material médico hospitalar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC, conforme solicitação nº 537/2021, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As prestações dos serviços registrados neste instrumento serão executadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao contratado que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do contratado/prestador do serviço, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade;

III - Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;

IV - Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

V - Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, todos os materiais recusados na fase de recebimento e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93;

VI - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos/entregues, bem como se responsabilizar pelo custo do frete e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos materiais;

VII - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

VIII - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

IX - Garantir a entrega dos materiais com pontualidade na forma estabelecida no instrumento contratual;

X - Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão fornecimento/entrega dos materiais;

XI - Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Penha/SC e Secretaria Solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

XII - Os materiais deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização;

- XIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Contrato, inclusive o frete para transporte dos materiais;
- XIV - Executar o fornecimento e entrega parcial ou total do material (de acordo com a solicitação da CONTRATANTE), inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pela Prefeitura Municipal de Penha/SC;
- XV - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no Contrato;
- XVI - Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do material em questão;
- XVII - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVIII - O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
- XIX - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078 de 1990).
- XX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- XXI - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XXII – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
- XXIII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXIV – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO.

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA o fornecimento adequado do material, conforme especificação, respeitando o previsto no Edital, assim como a entrega do material diretamente na Secretaria Solicitante ou em local oportunamente indicado pela mesma;

7.2 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

7.3 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;

7.4 As contribuições sociais e os eventuais danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora;

7.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Penha/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;

7.6 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

- a) fiscalizar e controlar a qualidade e quantidade dos materiais fornecidos;
- b) efetuar o pagamento dos materiais fornecidos na época de sua exigibilidade;

- 8.1. Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
8.2. Aplicar à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
8.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
- 9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
- 9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
- 9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
- 10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
- a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;
- b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
- 11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de paralisação dos serviços, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para execução dos serviços.

13.3. No caso de paralisação dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 06º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
- b) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) se o CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de profissionais ou epi's não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao CONTRATADO/PRESTADOR DO SERVIÇO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, ... de de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador geral

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - FMS
Sistema De Registro De Preços

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

CONTRATO Nº .../2021- FMS de .../.../2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2021-FMS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº .../2021
HOMOLOGADO EM .../.../2021

Por meio do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado pela Sra. **CAMILA LUCHTENBERG**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 048.489.069-70, RG nº 4562427, residente e domiciliado à Rua Gerhard Schmidt, nº. 376, Gravatá, Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº 282/2021, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa com sede em, na Rua, n....., Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representada por seu bastante procurador Senhor, inscrito no CPF sob nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente Contrato tem por objeto o **Registro de Preços** para futura aquisição de material médico hospitalar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC, conforme solicitação nº 537/2021, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$(.....)**.
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável da Secretaria Saúde, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

2.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, “d”, da Lei nº

3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela **CONTRATADA**, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA

5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, respondendo o **CONTRATANTE** apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto deste contrato de forma parcelada, no local previamente informado, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria de Saúde.

7.1 – O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.

CLÁUSULA OITAVA

8 - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os servidos mencionados na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Fornece aos profissionais da saúde os devidos equipamentos de proteção, jalecos, canetas, blocos de anotações entre outros equipamentos/documentos necessárias para perfeita execução dos serviços;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) A falta de profissionais ou equipamentos de proteção pessoal não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA NONA

9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Saúde, por meio de servidores previamente designado.

11.1 - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

- a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
- c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

CAMILA LUCHTENBERG
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controlador geral